



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Malhador
SANCIONO

Em, 20 de Maio de 2026



Prefeito do Município de Malhador

LEI Nº 643/2026

De 20 de Maio de 2026

Referente ao Projeto de Lei de nº 07 de 12 de maio de 2026, sobre a denominação do Mercado Municipal de Malhador/SE e dá outras providências.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Malhador, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, apresenta o presente PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica denominado "Mercado Municipal Maurina Alves dos Santos" o Mercado Municipal localizado no centro do município de Malhador.

Art. 2º A Administração Municipal providenciará a colocação de placa indicativa contendo a denominação estabelecida na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Malhador, Estado de Sergipe, em 20 de Maio de 2026.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito do Município de Malhador